

ANPD PUBLICA GUIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA AGENTES DE TRATAMENTO DE PEQUENO PORTE



Em 04 de outubro de 2021, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) publicou um Guia sobre medidas de segurança da informação para agentes de tratamento de pequeno porte*, com um checklist para viabilizar essas medidas.

* Agentes de tratamento de pequeno porte abrangem as microempresas, empresas de pequeno porte e startups. Contudo, a ANPD está elaborando resolução específica que irá prever mais informações acerca de quem pode ser considerado agente de tratamento de pequeno porte.

Medidas Administrativas



Política de Segurança da Informação

Conjunto de regras que possibilitam o planejamento, a implementação e o controle de ações relacionadas à segurança da informação em uma organização, como, por exemplo, uso de senhas, compartilhamento de dados, atualização de softwares, uso de antivírus etc. Embora não seja obrigatória, é uma boa prática recomendada pela ANPD.



Conscientização e Treinamento

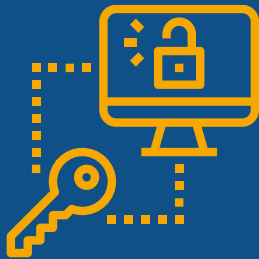
É recomendável que os funcionários sejam conscientizados sobre suas **obrigações e responsabilidades** relacionadas ao tratamento de dados pessoais e sobre as obrigações legais existentes na LGPD e em normas e orientações editadas pela ANPD.



Gerenciamento de contratos

É recomendável a utilização de **termos de confidencialidade** (*non-disclosure agreement* - NDA) com funcionários, bem como cláusula de segurança da informação nos contratos com terceiros para assegurar a adequada proteção de dados pessoais.

Medidas Técnicas



Controle de acesso

Adoção de medida para garantir que os dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas.



Segurança dos dados pessoais armazenados

Não se deve armazenar dados por período indiscriminado, por isso, é recomendável haver cláusulas de registro de destruição de dados.



Segurança das comunicações

Sugere-se que o tráfego de rede seja gerenciado por firewall que detecte e bloqueie ameaças e por serviços de antivírus e anti-spam.

A adoção de medidas de segurança é um cumprimento do princípio da segurança previsto pela LGPD e será considerada nas aplicações de sanções administrativas pela ANPD, conforme o art. 52, §1º, VII e IX da LGPD.

Ressalta-se que o **guia não tem efeito normativo vinculante** e deve ser entendido como um guia de boas práticas, que poderá ser atualizado e aperfeiçoado sempre que necessário.